

PUBLICADO

Extrema, 19 / 12 / 2018

Lei nº 3.880

De 19 de dezembro de 2018.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.”**

O Prefeito Municipal de Extrema - MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 258.398.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Relatórios de Anexo:

- a) Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, Anexo Um, da Lei Federal 4.320/64;
- b) Natureza da despesa por categorias econômica, Anexo Dois, da Lei Federal 4.320/64;
- c) Programa de trabalho de Governo, Anexo Seis; da Lei Federal 4.320/64;
- d) Programa de trabalho de Governo Demonstrativo de Funções e Sub Funções e Programas, Anexo Sete; da Lei Federal 4.320/64;

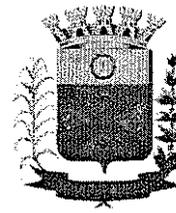


www.extrema.mg.gov.br

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



e) Demonstrativo da Despesa por função e sub função por vínculo de recursos, Anexo Oito; da Lei Federal 4.320/64;

f) Demonstrativo da despesa por órgão e funções, Anexo Nove; da Lei Federal 4.320/64.

II - Relatórios Gerenciais:

a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;

b) Relatório analítico da Receita;

c) Relatório analítico da Despesa;

d) Relatório de despesa por órgão conforme vínculo e recurso;

e) Comparativo por Fonte de Recurso;

f) Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação;

g) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

III - Relatórios de consulta:

a) Relação de despesa planejada;

b) Relação da proposta da despesa;

c) Relação da proposta da Receita.

Art. 2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizado:

I. Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do inciso I do Art. 7º e Art. 43º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.



II. A contratar, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso I da LRF (LCP nº 101/2000) e inciso II e § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, operações de crédito para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita;

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo municipal e as demais entidades da administração direta e indireta do Município de Extrema - MG, autorizados a criar elementos, para atender as necessidades da execução de projetos ou atividades no orçamento de 2019.

§ 1º. O município poderá incluir na Lei Orçamentária, novas fontes e destinação de recurso e/ou grupo da fonte e destinação de recursos para atender às suas peculiaridades, ante as necessidades de execução; em consonância com o anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e conforme a legislação vigente.

§ 2º. Cabe aos poderes executivo e legislativo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2019 contido no Plano Plurianual 2018 – 2021 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ficando autorizado os ajustes necessários à plena compatibilização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOAO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

